



ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.10.21.01 - TP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Dezembro de 2022, às 9h:00min, na sede da Prefeitura Municipal de Miraíma, situada na Esplanada da Estação, nº 433, Centro, Miraíma, Ceará, reuniu-se a Comissão de Licitação de Miraíma, composta pelo Presidente Luiz Henrique do Nascimento Pereira e seus membros: Antônio Robson Alves dos Santos e Patrícia Maria Gomes Alves, para julgar os documentos de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.10.21.01 - TP. Inicialmente a Comissão fez à verificação na Internet das certidões de regularidade fiscal, em seguida fez a verificação se todos atenderam às condições de habilitação exigidas no edital. Após finalizado a análise, a Comissão de Licitação declara **HABILITADAS PARA O ITEM 01**, as empresas: RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI; RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME; RVP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, JC2 EMPREENDIMENTOS LTDA; TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE EIRELI por atenderem todas as exigências contidas no edital. E declara **INABILITADAS PARA O ITEM 01**, as empresas: MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, por não apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional e profissional referente às parcelas de maior relevância: Pavimentação em Pedra Tosca c/ rejuntamento (agregado adquirido), descumprindo os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA por não apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional e profissional referente às parcelas de maior relevância: Pavimentação em Pedra Tosca c/ rejuntamento (agregado adquirido), descumprindo os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI por não apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional e profissional referente às parcelas de maior relevância: Pavimentação em Pedra Tosca c/ rejuntamento (agregado adquirido), descumprindo os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; GK ENGENHARIA LTDA, por não apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional e profissional referente às parcelas de maior relevância: Pavimentação em Pedra Tosca c/ rejuntamento (agregado adquirido), descumprindo os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; F.J CONSTRUTORA EIRELI, por não apresentar comprovação de capacidade técnica profissional referente às parcelas de maior relevância: Pavimentação em Pedra Tosca c/ rejuntamento (agregado adquirido), descumprindo o subitem

3.7.2.2.1 do edital; CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES-ME por não apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional e profissional referente às parcelas de maior relevância: Pavimentação em Pedra Tosca c/ rejuntamento (agregado adquirido), descumprindo os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA por apresentar as declarações exigidas nos subitens 3.7.1.3, 3.7.1.4.1 e 3.7.2.1 do edital, sem assinatura do representante legal e por não apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional e profissional referente às parcelas de maior relevância: Pavimentação em Pedra Tosca c/ rejuntamento (agregado adquirido), descumprindo os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital e F. A. FERNANDES DE LIMA por apresentar apenas alteração do contrato social sem consolidação, descumprindo o subitem 3.4.1 do edital. Declara **HABILITADAS PARA ITEM 02**, as empresas: MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; RVP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA por atenderem todas as exigências contidas no edital. E declara **INABILITADAS PARA ITEM 02** as empresas: RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI, por não apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional e profissional referente às parcelas de maior relevância: Execução de via em piso intertravado, espessura 8cm, descumprindo os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, por não apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional e profissional referente às parcelas de maior relevância: Luminária de led para iluminação pública, de 138w até 180w – fornecimento e instalação, descumprindo os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; JC2 EMPREENDIMENTOS LTDA, por não apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional e profissional referente às parcelas de maior relevância: Execução de via em piso intertravado, espessura 8cm e Luminária de led para iluminação pública, de 138w até 180w – fornecimento e instalação, descumprindo os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA por não apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional e profissional referente às parcelas de maior relevância: Luminária de led para iluminação pública, de 138w até 180w – fornecimento e instalação, descumprindo os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI por não apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional e profissional referente às parcelas de maior relevância: Execução de via em piso intertravado, espessura 8cm e Luminária de led para iluminação pública, de 138w até 180w – fornecimento e instalação, descumprindo os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; GK ENGENHARIA LTDA, por não apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional e profissional referente às parcelas de maior relevância: Execução de via em piso intertravado, espessura 8cm, descumprindo os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; F.J. CONSTRUTORA EIRELI por não

apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional e profissional referente às parcelas de maior relevância: Execução de via em piso intertravado, espessura 8cm e Luminária de led para iluminação pública, de 138w até 180w – fornecimento e instalação, descumprindo os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – ME, por não apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional e profissional referente às parcelas de maior relevância: Luminária de led para iluminação pública, de 138w até 180w – fornecimento e instalação, descumprindo os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE EIRELI por não apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional e profissional referente às parcelas de maior relevância: Luminária de led para iluminação pública, de 138w até 180w – fornecimento e instalação, descumprindo os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA por apresentar as declarações exigidas nos subitens 3.7.1.3, 3.7.1.4.1 e 3.7.2.1 do edital, sem assinatura do representante legal e por não apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional e profissional referente às parcelas de maior relevância: Luminária de led para iluminação pública, de 138w até 180w – fornecimento e instalação, descumprindo os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital e F. A. FERNANDES DE LIMA por apresentar apenas alteração do contrato social sem consolidação, descumprindo o subitem 3.4.1 do edital e por não apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional referente às parcelas de maior relevância: Luminária de led para iluminação pública, de 138w até 180w – fornecimento e instalação, descumprindo o subitem 3.7.1.2 do edital e por não apresentar comprovação de capacidade técnica profissional referente às parcelas de maior relevância: Execução de via em piso intertravado, espessura 8cm e Luminária de led para iluminação pública, de 138w até 180w – fornecimento e instalação, descumprindo o subitem 3.7.2.2.1 do edital. Declara **HABILITADAS PARA O ITEM 03** as empresas: RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; RVP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA; TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – ME por atenderem todas as exigências contidas no edital. E declara **INABILITADAS PARA ITEM 03** as empresas: MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, por não apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional referente às parcelas de maior relevância: Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30cm base x 10cm altura, descumprindo o subitem 3.7.1.2 do edital; RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI por não apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional e profissional referente às parcelas de maior relevância: Execução de via em piso intertravado, espessura 8cm, descumprindo os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; JC2 EMPREENDIMENTOS LTDA por não

apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional e profissional referente às parcelas de maior relevância: Execução de via em piso intertravado, espessura 8cm e Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura, descumprindo os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; GK ENGENHARIA LTDA por não apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional referente às parcelas de maior relevância: Execução de via em piso intertravado, espessura 8cm, descumprindo os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; F. J. CONSTRUTORA EIRELI por não apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional e profissional referente às parcelas de maior relevância: Execução de via em piso intertravado, espessura 8cm, descumprindo os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA por apresentar as declarações exigidas nos subitens 3.7.1.3, 3.7.1.4.1 e 3.7.2.1 do edital, sem assinatura do representante legal, por não apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional e profissional referente às parcelas de maior relevância: Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30cm base x 10cm altura, descumprindo os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital e F. A. FERNANDES DE LIMA por apresentar apenas alteração do contrato social sem consolidação, descumprindo o subitem 3.4.1 do edital, por não apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional referente às parcelas de maior relevância: Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30cm base x 10cm altura, descumprindo o subitem 3.7.1.2 do edital e por não apresentar comprovação de capacidade técnica profissional referente às parcelas de maior relevância: Execução de via em piso intertravado, espessura 8cm e Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30cm base x 10cm altura, descumprindo o subitem 3.7.2.2.1 do edital. O presidente registra que o resultado será divulgado em jornal de grande circulação no Estado e no Quadro de Avisos da Prefeitura (Imprensa Oficial do órgão). Após a divulgação do resultado será aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea 'a', da Lei de Licitações. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrado o presente certame, do que para constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da comissão permanente de licitação. Miraíma/CE - CE, 19 de Dezembro de 2022.

Luiz Henrique do Nascimento Pereira
Luiz Henrique do Nascimento Pereira
Presidente da CPL

Patrícia Maria Gomes Alves
Patrícia Maria Gomes Alves
Membro da CPL

Antônio Robson Alves dos Santos
Antônio Robson Alves dos Santos
Membro da CPL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.10.21.01 - TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraima/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços 2022.10.21.01 - TP. Empresas **HABILITADAS PARA O ITEM 01:** RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI, RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, RVP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, JC2 EMPREENDIMENTOS LTDA, TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE EIRELI por atenderem todas as exigências contidas no edital. Empresas **INABILITADAS PARA O ITEM 01:** MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, por descumprir os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA por descumprir os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI por descumprir os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; GK ENGENHARIA LTDA, por descumprir os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; F.J CONSTRUTORA EIRELI, por descumprir o subitem 3.7.2.2.1 do edital; CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES-ME por descumprir os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA por descumprir os subitens 3.7.1.3, 3.7.1.4.1, 3.7.2.1, 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital e F. A. FERNANDES DE LIMA por descumprir o subitem 3.4.1 do edital. Empresas **HABILITADAS PARA ITEM 02:** MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; RVP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA por atenderem todas as exigências contidas no edital. Empresas **INABILITADAS PARA ITEM 02:** RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI, por descumprir os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, por descumprir os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; JC2 EMPREENDIMENTOS LTDA, por descumprir os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA por descumprir os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI por descumprir os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; GK ENGENHARIA LTDA, por descumprir os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; F.J. CONSTRUTORA EIRELI por descumprir os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – ME, por descumprir os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE EIRELI por descumprir os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA por descumprir os subitens 3.7.1.3, 3.7.1.4.1, 3.7.2.1, 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital e F. A. FERNANDES DE LIMA por descumprir os subitens 3.4.1, 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital.



Empresas **HABILITADAS PARA O ITEM 03**: RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; RVP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA; TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – ME por atenderem todas as exigências contidas no edital. Empresas **INABILITADAS PARA ITEM 03**: MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, por descumprir o subitem 3.7.1.2 do edital; RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI por descumprindo os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; JC2 EMPREENDIMENTOS LTDA por descumprir os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; GK ENGENHARIA LTDA por descumprir os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; F. J. CONSTRUTORA EIRELI por descumprir os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA por descumprir os subitens 3.7.1.3, 3.7.1.4.1, 3.7.2.1, 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital e F. A. FERNANDES DE LIMA por descumprir os subitens 3.4.1, 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital. Fica, portanto, aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Ficando desde já agendada a Sessão para a Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços, caso não haja recursos, para o dia 03 de Janeiro de 2023, às 09h:00min. Miraíma/CE - CE, 19 de Dezembro de 2022. Luiz Henrique do Nascimento Pereira – Presidente da CPL.

Miraíma/CE, 19 de Dezembro de 2022

Luiz Henrique do nascimento pereira
LUÍZ HENRIQUE DO NASCIMENTO PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Miraíma



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Miraima - CE, o extrato do RESULTADO DO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.10.21.01 - TP**, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Miraíma - CE, 19 de Dezembro de 2022.

Luiz Henrique do Nascimento Pereira
LUIZ HENRIQUE DO NASCIMENTO PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Miraíma